

Luxemburgo, 13 de outubro de 2026
(OR. en)

14370/26

AG 164
POLGEN 229
FREMP 322
JAI 1296
DISINFO 80
HYBRID 119
AUDIO 123
EDUC 407

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre a participação democrática inclusiva e a resiliência societal e comunitária

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a participação democrática inclusiva e a resiliência societal e comunitária, aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais em 13 de outubro de 2026.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA
INCLUSIVA E A RESILIÊNCIA SOCIETAL E COMUNITÁRIA**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO que, conforme estabelecido no artigo 2.º do Tratado da União Europeia, a União se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias; e que estes valores são comuns aos Estados-Membros numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.

TENDO EM CONTA a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nomeadamente os artigos 1.º, 10.º, 11.º, 12.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 39.º, 40.º e 44.º.

SALIENTANDO que a participação cívica ativa e o envolvimento dos cidadãos, bem como o respeito e a proteção dos direitos fundamentais são o que sustenta as sociedades democráticas.

SUBLINHANDO que a democracia só pode prosperar com a liberdade de expressão e de informação.

SALIENTANDO o papel fundamental da liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social na contribuição para o bom funcionamento das democracias e REALÇANDO que, uma vez que o Estado de direito e a democracia se reforçam mutuamente, é essencial que os Estados-Membros respeitem rigorosamente normas sólidas em matéria de Estado de direito.

RECORDANDO as conclusões do Conselho Europeu de 18 de dezembro de 2025¹ e 19 de março de 2026², que salientaram a importância de reforçar a resiliência democrática da Europa e a necessidade de aprofundar a participação dos cidadãos.

¹ EUCO 24/25, 18 de dezembro de 2025, cf. p. 8, *Luta contra a desinformação e contra a manipulação da informação e a ingerência por parte de agentes estrangeiros*.

² EUCO 1/26, 19 de março de 2026, cf. p. 58, *Reforçar a resiliência democrática da Europa*.

RECORDANDO as suas Conclusões sobre o contributo da educação e da formação para o reforço dos valores europeus comuns e da cidadania democrática³; a resiliência democrática: defender os processos eleitorais da ingerência estrangeira⁴; a função do espaço cívico na defesa e promoção dos direitos fundamentais na UE⁵; o papel estratégico da cultura, do património cultural e das obras audiovisuais na defesa dos valores europeus e da resiliência democrática⁶; e o reforço e a proteção de um debate democrático livre, aberto e informado⁷.

RECORDANDO a Recomendação (UE) 2023/2836 da Comissão, de 12 de dezembro de 2023, relativa à promoção do envolvimento e da participação efetiva dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas públicas.

CONGRATULANDO-SE com a Comunicação Conjunta da Comissão e da alta representante sobre o Escudo Europeu da Democracia⁸ e com a Comunicação da Comissão sobre a Estratégia da UE para a Sociedade Civil⁹.

CONGRATULANDO-SE com a criação do Centro Europeu da Resiliência Democrática em fevereiro de 2026.

REGISTANDO que as presentes conclusões se baseiam nos trabalhos da Presidência polaca quanto ao reforço da resiliência democrática da UE e da Presidência dinamarquesa quanto ao acesso a notícias fiáveis no âmbito do Escudo Europeu da Democracia, e no debate estruturado na sequência dos trabalhos sobre o Escudo Europeu da Democracia realizados durante a Presidência cipriota¹⁰.

TOMANDO igualmente nota do relatório do Parlamento Europeu sobre as conclusões e recomendações da Comissão Especial sobre o Escudo Europeu da Democracia (P10_TA (2026)0286).

³ 15738/23.

⁴ 10119/24.

⁵ 7388/23.

⁶ 15814/25.

⁷ 10533/24.

⁸ JOIN(2025) 791 final.

⁹ COM(2025) 790 final.

¹⁰ 9605/26 (relatório da Presidência).

RELEMBRANDO que as presentes conclusões não prejudicam as negociações em curso sobre o próximo quadro financeiro plurianual.

1. SALIENTA que a democracia, a liberdade e a igualdade, bem como o Estado de direito, se reforçam mutuamente e que o respeito por estes valores é uma responsabilidade partilhada das instituições da União e dos Estados-Membros.
2. RECONHECE o contributo de uma ampla participação cívica para a vida democrática e a coesão social; SUBLINHA que a democracia exige a participação ativa e inclusiva dos cidadãos e o respeito pelos valores comuns. RECORDA o importante papel desempenhado por um direito efetivo de petição no reforço da participação política dos cidadãos.
3. RECONHECE que a confiança nas instituições públicas, na integridade dos processos democráticos e do espaço de informação se reforçam mutuamente e constituem os alicerces da resiliência democrática e societal; e que a atual evolução do contexto geopolítico coloca desafios às nossas democracias, que podem agravar a radicalização e diminuir a confiança nas instituições e nas eleições.
4. SUBLINHA, a este respeito, que a exclusão digital, juntamente com os desafios colocados pelos «desertos noticiosos», pode criar obstáculos à participação ativa e inclusiva na vida democrática.
5. SALIENTA que a manipulação da informação e a ingerência por parte de agentes estrangeiros procura dividir a sociedade, enfraquecer a confiança nas instituições democráticas, impedir um debate democrático informado e desencorajar a participação dos cidadãos na vida democrática, nomeadamente ao distorcer o ambiente de informação, ao manipular conteúdos, ao amplificar a divisão e ao comprometer o alcance e a visibilidade de informações fiáveis e de meios de comunicação social independentes. SUBLINHA que as medidas destinadas a combater a manipulação da informação e a ingerência por parte de agentes estrangeiros devem ser proporcionadas e salvaguardar ao mesmo tempo a liberdade de expressão, a liberdade dos meios de comunicação social e o debate democrático.

6. OBSERVA que a utilização mal-intencionada da inteligência artificial, incluindo a IA generativa e as falsificações profundas, está a ser utilizada para difundir desinformação, com o intuito de visar pessoas em situações vulneráveis, e facilita a criação, o direcionamento e a amplificação de conteúdos enganosos, o que compromete ainda mais a confiança nos processos democráticos. RECORDA a necessidade específica de assegurar a transparência e a responsabilização das plataformas digitais, incluindo as plataformas em linha de muito grande dimensão e os motores de pesquisa em linha de muito grande dimensão, bem como a transparência da propaganda política, e de combater os conteúdos gerados ou manipulados por IA, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais.
7. RECONHECE que, a par de esforços mais amplos para apoiar a participação cívica, é igualmente necessária uma abordagem preventiva para combater a manipulação da informação e a ingerência por parte de agentes estrangeiros através da sensibilização, da preparação, da deteção precoce, do apoio à investigação independente e à verificação de factos e da promoção de metodologias comuns e de boas práticas, a fim de assegurar que estes esforços de participação cívica sejam mais visíveis e eficazes.
8. RECONHECE a importância primordial para as nossas democracias de garantir que a Carta dos Direitos Fundamentais seja plenamente aplicada e que os direitos fundamentais sejam plenamente respeitados; RECORDA que a liberdade de expressão e de informação e a liberdade de reunião e de associação são condições prévias essenciais para a participação dos cidadãos nos processos democráticos; e REAFIRMA que o Estado de direito é fundamental para proteger estes direitos e liberdades fundamentais.
9. SALIENTA a importância de meios de comunicação social livres, diversificados e independentes enquanto pilares fundamentais da resiliência democrática, que permitem aos cidadãos aceder a informações fiáveis, responsabilizar as instituições e fazer escolhas informadas. SUBLINHA, neste contexto, a importância da literacia mediática, digital e da informação para avaliar de forma crítica a informação, identificar técnicas manipuladoras e fazer juízos informados sobre a fiabilidade das fontes.

O desafio do distanciamento democrático

10. RECORDA que a organização de eleições e de sistemas eleitorais é da competência dos Estados-Membros; OBSERVA que a taxa de participação nas eleições para o Parlamento Europeu, de cerca de 50 %, pode ser melhorada de modo a abranger a totalidade dos cidadãos.
11. FRISA que a votação em eleições e referendos é uma via fundamental através da qual os cidadãos exercem a sua voz democrática, complementada por oportunidades significativas de participar e influenciar a tomada de decisões democráticas entre eleições.
12. SUBLINHA que a confiança dos cidadãos nas instituições públicas é essencial para construir democracias resilientes; SALIENTA que essa confiança é reforçada quando as autoridades atuam de forma transparente, responsável e baseada em dados concretos e quando os cidadãos recebem informações claras sobre a forma como a sua participação foi tida em conta no processo de tomada de decisão.
13. MANIFESTA PREOCUPAÇÃO pelo facto de as pessoas em situação vulnerável ou marginalizadas poderem enfrentar riscos desproporcionados de distanciamento político e sentir falta de confiança na tomada de decisões públicas; e RECONHECE que a perceção de uma representação política diminuta é um grande desafio societal.
14. SALIENTA a necessidade de iniciativas para reforçar a resiliência democrática e eliminar os obstáculos estruturais à participação democrática e à participação cívica, que podem afetar particularmente determinados grupos. RECONHECE que uma participação inclusiva, diversificada e significativa na vida cultural e comunitária pode contribuir para a coesão social e a resiliência democrática.
15. SUBLINHA a necessidade de eliminar os obstáculos específicos à participação cívica, nomeadamente com que se deparam os jovens que abandonam precocemente o ensino e a formação e os que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET); e as pessoas com deficiência; SUBLINHA a importância de combater os abusos, o assédio e as ameaças dirigidas às pessoas ativas na vida pública. REITERA que estes esforços têm de respeitar plenamente os direitos fundamentais e não podem inibir a crítica legítima, o debate político ou o controlo democrático. CONGRATULA-SE com o anúncio pela Comissão de uma recomendação e de um guia de boas práticas para ajudar os Estados-Membros a garantir melhor a segurança dos candidatos políticos e dos representantes eleitos.

16. RECONHECE que a participação de mulheres e homens é indispensável para uma participação democrática inclusiva e que as mulheres continuam sub-representadas em cargos de liderança política e continuam a enfrentar obstáculos à sua participação plena, equitativa e efetiva na vida política e pública; RECONHECE que a promoção da igualdade de género é essencial para garantir processos de tomada de decisão justos, eficazes e democráticos; e reforçar a resiliência societal e comunitária.

A dimensão europeia da participação inclusiva

17. RECONHECE que os Estados-Membros têm potencial para beneficiar de uma ação mais coordenada a nível da UE destinada a incentivar novamente a participação política dos cidadãos, respeitando plenamente as competências, responsabilidades e prerrogativas dos Estados-Membros. CONGRATULA-SE com as iniciativas de cooperação, como o Fórum de Viena para os Direitos Fundamentais e a Democracia.
18. OBSERVA que, para além de enriquecerem a tomada de decisões públicas, os processos de democracia deliberativa podem voltar a atrair a participação dos cidadãos quando são complementares das eleições, devidamente concebidos e aplicados e se baseiam numa metodologia transparente e numa amostra genuinamente representativa de cidadãos. RECONHECE que os participantes nas assembleias de cidadãos, os painéis participativos, a orçamentação participativa e os diálogos culturais e comunitários revelam de forma consistente um maior conhecimento político, uma maior perceção em termos de capacitação e uma maior inclinação para participar nos processos democráticos. OBSERVA AINDA que a experiência em vários Estados-Membros demonstra o valor de realizar tais exercícios regularmente e a nível nacional, regional e local, bem como o potencial dos serviços de democracia eletrónica para apoiar estes instrumentos¹¹. INCENTIVA os Estados-Membros a ponderarem iniciativas semelhantes.
19. CONGRATULA-SE com os esforços para apoiar a participação dos países candidatos e potenciais candidatos em iniciativas europeias que promovam a participação democrática inclusiva e a resiliência societal e comunitária, incluindo a associação ao Centro Europeu da Resiliência Democrática.

¹¹ Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia sobre a Conferência sobre o futuro da Europa intitulada «Diálogo com os cidadãos pela democracia – Construir uma Europa mais resiliente» (2021/C 91 I/01).

Um quadro para uma participação democrática inclusiva

20. REITERA que a educação para a cidadania democrática contribui para a resiliência a longo prazo da Europa, especialmente em tempos de crise; SALIENTA a sua importância para reforçar ativamente o pensamento crítico e promover os valores democráticos e os direitos humanos em todos os níveis de ensino e tipos de aprendizagem. FRISA igualmente a importância da literacia mediática, digital e de imagem e da capacitação dos cidadãos de todas as idades, especialmente dos jovens, para compreenderem o funcionamento e o impacto das tecnologias digitais, nomeadamente os algoritmos e a IA.
21. SUBLINHA a importância de promover um ambiente propício à sociedade civil e um espaço cívico transparente e de incentivar um diálogo aberto, regular e transparente com os cidadãos e as organizações da sociedade civil; SALIENTA que os intervenientes da sociedade civil devem poder operar de forma livre, segura e independente, sem interferências indevidas.
22. REALÇA que a realização de consultas públicas significativas, inclusivas e transparentes e a participação dos cidadãos na elaboração de políticas públicas podem enriquecer a tomada de decisões.
23. RECORDA que o reforço da participação democrática inclusiva exige uma abordagem de governação integrada, que envolva as autoridades a todos os níveis, bem como um envolvimento inclusivo de toda a sociedade com todas as partes interessadas pertinentes da sociedade civil.
24. RECONHECE o importante papel dos órgãos de poder local e regional na aproximação dos processos democráticos aos cidadãos; e CONGRATULA-SE com o seu contributo a nível institucional europeu, nomeadamente através do Comité das Regiões, em conformidade com os Tratados e com o princípio da subsidiariedade; RECONHECE que o crescimento e a prosperidade da União Europeia no seu conjunto podem contribuir para a participação dos cidadãos europeus nos processos democráticos e, por conseguinte, para a resiliência democrática. SALIENTA, neste contexto, o papel fundamental da coesão e das políticas comuns a nível da União que procuram reforçar os laços entre as comunidades e a sociedade.

25. SUBLINHA a importância do acesso a meios de comunicação social independentes e pluralistas, incluindo os meios de comunicação social regionais e locais; RECORDA o valor de um apoio financeiro a todos os níveis que seja transparente e publicamente responsável para a comunicação de notícias a públicos mal servidos e a comunicação de informações de interesse público, inclusive sobre questões locais, no pleno respeito pela independência editorial; RECORDA a necessidade de assegurar a transparência da propriedade dos meios de comunicação social e de proteger o jornalismo de interesse público, em conformidade com o Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social; e SALIENTA a importância de promover o acesso a informações fiáveis, em particular no ambiente digital, em toda a União, nomeadamente através de uma próxima revisão da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e de fontes de financiamento sustentáveis.
26. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a promoverem um ambiente dos meios de comunicação social livre e pluralista, salvaguardando assim o acesso a informações fiáveis e o diálogo democrático, e a garantirem o financiamento da UE para apoiar as iniciativas pertinentes dos meios de comunicação social, sem prejuízo das negociações em curso sobre o QFP.
27. INCENTIVA os Estados-Membros a intensificarem os esforços para promover condições seguras, inclusivas e favoráveis à participação democrática de todos, eliminar os obstáculos e promover a igualdade de género e a participação e liderança plenas, equitativas e significativas das mulheres na vida política e pública.
28. INCENTIVA o intercâmbio de informações e de boas práticas entre os Estados-Membros através da rede de autoridades nacionais em matéria de participação dos cidadãos, reforçada pela Comissão em 2026, o que poderá ajudar os Estados-Membros, numa base voluntária, a partilhar e desenvolver instrumentos, metodologias e quadros de reforço das capacidades que sejam comuns, a fim de reforçar a resiliência da sociedade e das comunidades. INCENTIVA os Estados-Membros a promoverem a cidadania ativa e a coesão social, apoiando iniciativas comunitárias voluntárias, a educação cívica e programas de literacia mediática e promovendo a cooperação com as partes interessadas locais pertinentes, as instituições de ensino, culturais e responsáveis pelo património e as organizações da sociedade civil.

29. CONVIDA a Comissão a ajudar os Estados-Membros a tomarem medidas voluntárias adicionais para envolver os jovens, em particular os que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET), e a tirarem partido das melhores práticas de todos os Estados-Membros.
30. INSTA a Comissão a promover a plena utilização dos instrumentos de financiamento da UE existentes para apoiar, inclusive através de apoio técnico, iniciativas de democracia participativa destinadas a facilitar a inclusão de todos os cidadãos, nomeadamente os que enfrentam obstáculos socioeconómicos, em conformidade com as respetivas regras e no limite dos recursos financeiros disponíveis.
31. CONVIDA a Comissão, sem prejuízo das negociações em curso sobre os futuros quadros financeiros e dos seus resultados, a integrar mecanismos de democracia participativa nos programas de literacia digital, mediática e em IA, centrados, nomeadamente, na utilização prevista e na utilização indevida da inteligência artificial (IA), e a promover a educação para a cidadania democrática, destacando as boas práticas em campanhas de sensibilização do público e em parcerias transeitoriais.

Reforçar o apoio à participação da sociedade civil

32. RECONHECE que uma sociedade civil independente, diversificada e resiliente, a par de iniciativas lideradas pelos cidadãos, contribui para o equilíbrio de poderes democrático e a resiliência democrática, nomeadamente ao contribuir para os esforços de responsabilização. SALIENTA a vantagem de reforçar a participação genuína da sociedade civil na elaboração de políticas.
33. ASSINALA a necessidade de um financiamento adequado e sustentável para a sociedade civil; e INSTA a que se prossigam os esforços para racionalizar e simplificar os procedimentos administrativos, a fim de melhorar a acessibilidade dos fluxos de financiamento pertinentes da UE para as organizações elegíveis. CONSIDERA importante assegurar que as informações sobre as oportunidades de financiamento e as iniciativas consultivas cheguem às organizações que operam a nível local e regional, no respeito pelo princípio da subsidiariedade.

34. CONVIDA a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a desenvolver mecanismos de financiamento que promovam uma participação e defesa sustentadas, no âmbito dos programas pertinentes existentes e sem prejuízo das negociações em curso sobre o futuro quadro financeiro plurianual. SALIENTA que poderia ser dada maior ênfase a medidas de reforço das capacidades, incluindo assistência técnica, formação e apoio consultivo, a fim de reforçar a capacidade das organizações da sociedade civil para acederem a oportunidades de financiamento e as gerirem.

Seguimento da adoção do Escudo Europeu da Democracia

35. CONGRATULA-SE com o anúncio feito pela Comissão, na sua Comunicação sobre o Escudo Europeu da Democracia, de uma rede reforçada de autoridades nacionais em matéria de participação dos cidadãos, de um painel de cidadãos dedicado à resiliência democrática, de uma plataforma de tecnologia cívica e de diálogos sobre políticas com a juventude, como o Diálogo da UE com a Juventude.
36. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a terem em conta que os elementos suscitados nas presentes conclusões se refletem no trabalho do Centro Europeu da Resiliência Democrática, complementando e não duplicando o trabalho da rede de autoridades nacionais em matéria de participação dos cidadãos; a este respeito, REGISTA o valor do intercâmbio voluntário de boas práticas e conhecimentos especializados com todas as partes interessadas pertinentes, no pleno respeito pelas competências dos Estados-Membros e pelo princípio da subsidiariedade.
37. INCENTIVA os Estados-Membros a apresentarem propostas de projetos ao Centro Europeu da Resiliência Democrática sobre a participação democrática inclusiva e o envolvimento de todos os cidadãos, com base na experiência nacional em matéria de processos participativos estruturados, no pleno respeito pelas competências nacionais e pelas estruturas institucionais.
38. CONGRATULA-SE com a criação do fórum ministerial anual de alto nível sobre o Escudo Europeu da Democracia enquanto plataforma valiosa para fazer o balanço das ações pertinentes e facilitar a partilha de boas práticas, nomeadamente em matéria de participação dos cidadãos.

39. SALIENTA que o Escudo Europeu da Democracia só terá êxito se proteger os nossos valores comuns e defender os nossos direitos fundamentais. REALÇA a importância de reforçar a democracia para além dos cidadãos que já estão empenhados; e SUBLINHA que os cidadãos que veem as suas vozes refletidas na tomada de decisões são participantes mais ativos na defesa dos nossos valores comuns e no reforço da democracia.
40. CONVIDA a Comissão a ter em conta as presentes conclusões na aplicação e no desenvolvimento do Escudo Europeu da Democracia.
41. COMPROMETE-SE a abordar regularmente a questão da participação democrática inclusiva e da resiliência societal e comunitária.
-